



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CAPES (CAPES-PRINT)

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FURG PrInt/FURG

CHAMADA INTERNA Nº 06 – PrInt/FURG - 2024

BOLSAS PARA PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (<https://print.furg.br/pt/>), vinculado ao Programa Institucional de Internacionalização da CAPES, torna público a Chamada Interna para seleção de candidaturas para Professor Visitante no Brasil para atuar efetivamente nos Programas de Pós-Graduação da FURG, buscando qualificar e ampliar a rede de colaborações internacionais nos Programas de Pós-Graduação participantes do referido projeto.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Esta Chamada regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno do Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (PrInt/FURG), com vista à distribuição de uma bolsa para Professor Visitante no Brasil, disponibilizadas no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional (PCI): **Segurança e Qualidade Alimentar Proveniente de Recursos Vivos Costeiros e Oceânicos**, conforme **tabela 1**.

1.1 A bolsa no âmbito desta chamada objetiva a atração de professores com experiência acadêmica e científica reconhecida e comprovada, atuantes e residentes no exterior para proferir disciplina, cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais e terá a duração de 1(um) mês, conforme **tabela 1**, que deverá ser realizada entre 01 de agosto a 30 de setembro de 2024.

1.2 A implementação das cotas no âmbito do PrInt/FURG, após a seleção institucional, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo suas regras específicas.

1.3 A concessão do fomento aos candidatos selecionados pela FURG está condicionada ao cumprimento dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada ao Projeto Institucional de Internacionalização: “Sustentabilidade em Ecossistemas Costeiros e Oceânicos: um

cluster de excelência no extremo sul do Brasil” da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) do PrInt/FURG, que pode ser verificado no site <https://print.furg.br/pt/>.

2.2 Na **tabela 1** estão o número de cotas disponíveis para 2024 no orçamento do PrInt/FURG, e não haverá reposição das cotas utilizadas, ou concessão de bolsas adicionais para esta chamada.

Tabela 1: Bolsa de Professor Visitante no Brasil disponível conforme PCI.

Projeto de Cooperação Internacional	Nº de Bolsas	Período da Bolsa	PPG para indicação de candidato
Segurança e Qualidade Alimentar Proveniente de Recursos Vivos Costeiros e Oceânicos	1	1 mês	PPGECA
PPGECA: Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciências de Alimentos.			

3. DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá ser indicado pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação pertencente ao PCI, no âmbito CAPES/PrInt-FURG, e obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos para sua indicação:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Ter produção acadêmica relevante, primordialmente nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Atuar efetivamente no exterior como docente e/ou pesquisador.

3.2 Não serão aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividade de docência ou pesquisa no Brasil.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação referente a indicação do Professor Visitante no Brasil deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação no formato de PDF para o e-mail **print@furg.br** e deve conter:

- a) Um Plano de Trabalho do Professor Visitante na FURG;
- b) A indicação dos Programas de Pós-graduação (PPGs) que poderão se beneficiar da vinda do Professor Visitante e uma explanação de como será a contribuição para estes PPGs. Os PPGs indicados não precisam ser limitados aos integrantes do Programa CAPES/PrInt-FURG;
- c) Currículo Vitae do candidato.

4.2 O Grupo Gestor fará a verificação final documental dos candidatos, sendo de sua responsabilidade manter os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo de 5 (cinco) anos.

4.3 Para a implementação da bolsa, a CAPES solicitará a assinatura de um Termo de Compromisso.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Comitê Gestor fará a análise da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição e será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas.

5.2 A análise de mérito, julgamento e classificação levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica do candidato em relação ao Projeto Institucional de Internacionalização: “Sustentabilidade em Ecossistemas Costeiros e Oceânicos: um cluster de excelência no extremo sul do Brasil”;
- b) Experiência do candidato na área de conhecimento associada ao Plano de Trabalho;
- c) Disponibilidade para coorientar estudantes vinculados aos Programas de Pós-Graduação, se for o caso;
- d) Viabilidade e relevância do Plano de Trabalho, considerando o seu impacto para a internacionalização do(s) Programa(s) de Pós-Graduação na FURG.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A homologação dos candidatos selecionados será coordenada pelo Grupo Gestor do PrInt/FURG.

6.2 Inconsistências no momento da implementação da bolsa implicarão no seu cancelamento e a cota será ocupada pelo próximo candidato listado no processo de seleção, resguardadas as condições de homologação expressas nesta chamada e demais requisitos expressos pela CAPES.

7. DA INDICAÇÃO

7.1 A indicação do bolsista aprovado no SCBA será realizada pelo(a) coordenador(a) do PCI relacionado a candidatura aprovada, conforme o período de indicação informado no CRONOGRAMA deste edital (item 8). Para a indicação, o coordenador encaminhará via SCBA, o Resultado Final assinado pelo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização e uma carta do coordenador do Programa de Pós-graduação informando que está de acordo com o plano de trabalho e o período de realização da bolsa de Professor Visitante no Brasil.

7.2 A implementação da bolsa e os trâmites posterior a indicação são realizadas pela CAPES em contato direto com o bolsista.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção e implementação de bolsas para Professor Visitante no Brasil no âmbito da presente chamada obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Interna	17/04/2024
Período de indicação de candidatos pelos coordenadores dos Programas de Pós-graduação prioritários no Projeto de Cooperação Internacional	17/04 a 21/04/2024
Avaliação das Propostas pelo Comitê Gestor	22 a 24/04/2024
Divulgação do Resultado de Avaliação	25/04/2024
Período de indicação do bolsista no SCBA pelo coordenador do PCI	06 a 20/05/2024

9. BENEFÍCIOS

Conforme estabelecido na portaria nº1, de 03 de janeiro de 2020, da CAPES:

- a) Bolsa de estudos, proporcional ao período de concessão:
 - R\$ 14.000,00 para um mês;
 - R\$ 42.000,00 para três meses
- b) Auxílio deslocamento conforme continente de origem do beneficiário:

ANEXO II- VALORES DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO	
TABELA 2 - DESTINO BRASIL	
Região Geográfica	Real (R\$)
África	5.190,00
América Central	5.050,00
América do Norte	5.050,00
América do Sul	2.200,00
Ásia	6.910,00
Europa	4.190,00
Oceania	8.970,00

- c) Seguro saúde, proporcional ao período de concessão:
 - R\$ 400,00 para um mês;
 - R\$ 1.200,00 para três meses
- d) Auxílio instalação: R\$ 2.200,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os beneficiados da bolsa deverão apresentar à CAPES, o relatório da Produção Intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) das atividades desenvolvidas, com a anuência do coordenador do Programa de Pós-graduação responsável pela candidatura, até 30 dias após o encerramento da bolsa.

Encaminhar diretamente à CAPES, **através do sistema linha direta** os documentos:

- a) Termo de Compromisso que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição

- b) Página do passaporte com: identificação (foto e o número) e o carimbo da entrada no Brasil, (arquivo único) ;
- c) Cópia dos bilhetes de passagem (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que conste informações da passagem);
- d) Cópia dos cartões de embarque;

- e) Cópia do comprovante de seguro saúde por todo o período de permanência no Brasil;
- f) Relatório de atividades desenvolvidas no Brasil, assinado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esta chamada, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do PrInt/FURG <https://print.furg.br/pt/>

11.2 Os contemplados nesta chamada deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos, mencionando no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), no âmbito do Programa Capes-PrInt, - Código de Financiamento 001*".

11.3 Esta chamada foi elaborada com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).

11.4 Qualquer dúvida referente a esta Chamada deverá ser encaminhada para o e-mail print@furg.br

11.5 Os casos especiais e omissos nesta Chamada serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Projeto CAPES PrInt/FURG.

Rio Grande, 17 de abril de 2024.

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Rio Grande-FURG